ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024.

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, situada na Rua Montes Claros, nº. 243, centro, nesta cidade, o Ilmº. Secretário Municipal de Administração e Finanças, constituído por Delegação, através do Decreto Municipal n° 021/2022, o Sr. **RONALDO ALVES SILVA**, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da C.I. nº MG-11.035.325, nos termos do inciso II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024,** PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024,** RESOLVE registrar os preços para os futuros fornecimentos, tendo como beneficiário, o licitante: **MAGAZINE SARAIVA LTDA**, localizado na Rua Ermita Mendonça, n°1.717 no bairro Aparecida, na cidade de são Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 50.475.162/0001-54, neste ato representado por Leonardo Florentino Alves da Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG-22.602.588, expedida pela PC/MG e do CPF nº 149.501.166-65, conforme especificações a seguir discriminadas.

01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Aparelhos, Equipamentos e Eletrodomésticos (Material Permanente),** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, conforme especificação abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Valor Unit.	Valor Total
08	Unid.	40	CARRINHO AÇO INOX COM 3 PRATELEIRAS COM VARANDA E 2 PUXADORES - 100X50X105CM. FABRICAÇÃO 100% EM AÇO INOX DO TIPO 201. DEVE POSSUIR TRÊS PRATELEIRAS COM VARANDA, DOIS PUXADORES E RODÍZIOS. SUPORTA ATÉ 120KG DE CARGA, SENDO 40KG NA PRATELEIRA DE CIMA, 40KG NA PRATELEIRA CENTRAL E 40KG NA PRATELEIRA DE BAIXO. DEVE POSSUIR RODÍZIOS QUE SÃO FABRICADOS EM CHAPA ESTAMPADA E CABEÇOTE COM DUPLA PISTA DE ESFERAS, APRESENTANDO ACABAMENTO ZINCADO. O EIXO DA RODA É PARAFUSADO. AS RODAS SÃO MACIAS E SILENCIOSAS, OFERECEM ÓTIMA PROTEÇÃO PARA O PISO E TEM EXCELENTE RESISTÊNCIA AOS IMPACTOS E AO DESGASTE. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: MR**	R$ 668,00	R$ 26.720,00

09	Unid.	34	ESCADA 2 DEGRAUS INOX REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO ANTI DERRAPANTE. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: MR**	R$ 108,00	R$ 3.672,00
10	Unid.	23	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, COM 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TIMBRE, TECLADO COM 15 TECLAS SENDO 12 TECLAS NUMÉRICAS E 3 TECLAS DE FUNÇÕES (FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO) E POSIÇÃO EM MESA OU EM PAREDE. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: INTELBRAS**	R$ 37,00	R$ 851,00
11	Unid.	45	APARELHO TELEFÔNICO FIXO SEM FIO COM DISPLAY LUMINOSO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, FUNÇÕES (FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO), AGENDA PARA 70 CONTATOS, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS, BLOQUEIO DE CHAMADAS ORIGINADAS, ALCANCE ENTRE A BASE E O TELEFONE SEM FIO ATE 50 METROS EM AMBIENTES FECHADOS E COM BARREIRAS, E ATE 300 METROS EM LOCAL ABERTO. 10 TIPOS DE TOQUES POLIFÔNICOS COM 7 OPÇÕES DE VOLUME. O TELEFONE VEM COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAR. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: INTELBRAS**	R$ 99,90	R$ 4.495,50
17	Unid.	45	CAIXA DE SOM ATIVA 300W COMUNICAÇÃO BLUETOOTH, REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD, CONTROLE REMOTO FRONTAL, 5 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO, RECEPTOR FM, 2 ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 14 PARA MICROFONE, ENTRADAS P2 E RCA, AUTO VOLTAGE (100~240VAC), 03 PONTOS PARA MONTAGEM FLY, ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA, ALTO-FALANTE DE 15, DRIVER DE TITANIO 1 14, BI-AMPLIFICADA, 300 W RMS, PESO 19KG. ITENS INCLUSOS 01 (UMA) CAIXA ACÚSTICA 15 POL, 01 (UM) CONTROLE REMOTO, 01 (UM) CABO DE FORÇA DC. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: MULT**	R$ 679,00	R$ 30.555,00

18	Unid.	40	CLIMATIZADOR DE AR 45 LITROS. TENSÃO 127V, POTÊNCIA 210W, 3 VELOCIDADES, COM OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, QUATRO RODAS, RESERVATÓRIO DE 45 LITROS COM CONEXÃO DIRETA PARA ABASTECIMENTO CONTINUO DE ÁGUA. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: VENTISOL**	R$ 989,00	R$ 39.560,00
19	Unid.	36	CLIMATIZADOR DE AR 70 LITROS TENSÃO 127V, POTÊNCIA 210W, 3 VELOCIDADES, COM OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, QUATRO RODAS, RESERVATÓRIO DE 70 LITROS COM CONEXÃO DIRETA PARA ABASTECIMENTO CONTINUO DE ÁGUA. **COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). MARCA: VENTISOL**	R$ 1.219,00	R$ 43.884,00
20	Unid.	11	CLIMATIZADOR DE AR 70 LITROS TENSÃO 127V, POTÊNCIA 210W, 3 VELOCIDADES, COM OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, QUATRO RODAS, RESERVATÓRIO DE 70 LITROS COM CONEXÃO DIRETA PARA ABASTECIMENTO CONTINUO DE ÁGUA. **COTA RESERVADA (25%/ME/EPP/EQUIPARADA). MARCA: VENTISOL**	R$ 1.219,00	R$ 13.409,00
21	Unid.	25	DATA SHOW PROJETOR MULTIMIDIA MÍNIMO 3300 LUMENS, CONEXÃO HDMI E USB 3.300 ANSI LUMENS E ALTO CONTRASTE COM 13.0001, MODO SMARTECO AJUSTE INTELIGENTE DA POTÊNCIA DA LÂMPADA, MODO STANDBY, COMPATÍVEL COM FUNCIONALIDADE 3D, PROJETOR MULTIMÍDIA DPL, PRONTO PARA HD TV, 1 ALTO FALANTE DE 2W, COM CONTROLE REMOTO, SINAL DE BUSCA AUTOMÁTICA, TAMANHO DA IMAGEM 60 A 300, COM AJUSTES DE IMAGEM, CONGELA A IMAGEM, CLOSED CAPTION, TIPO DE LENTE F=2.56–2.68, F=22.04–24.14 MM, ZOOM 1.11 MANUAL. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: TOMATE**	R$ 1.349,00	R$ 33.725,00
22	Unid.	12	FERRO ELÉRICO DE PASSAR ROUPA A VAPOR TENSÃO DE 127V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W. CABO ANATÔMICO COM GIRO 360°. BASE ANTIADERENTE. COM VAPORIZADOR, SISTEMA ANTI-GOTEJAMENTO, QUE EVITA QUE O FERRO VAZE AGUA PELA BASE QUANDO ESTÁ FRIO. **EXCLUSIVA**	R$ 70,83	R$ 849,96

			ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: BRITANIA		
27	Unid.	10	FRITADEIRA AIR FRYER 5 LITROS. 1900W DE POTÊNCIA, CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 200°C, COM AVISO SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, CUBA E CESTO REMOVÍVEIS E COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, TIMER DE 60 MINUTOS. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: MONDIAL**	R$ 445,00	R$ 4.450,00
30	Unid.	08	TANQUINHO LAVADOURA DE ROUPA 20KG TENSÃO 127V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 380W, ABERTURA SUPERIOR, FILTRO DE PÊLOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 3 NÍVEIS DE ÁGUA, DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE, BATEDOR GIGANTE. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: NEWMARQ**	R$ 429,00	R$ 3.432,00
32	Unid.	36	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4. BAIXA ROTAÇÃO COPO DE AÇO INOX, BIVOLT, 3500 RPM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, SISTEMA COM 6 FACAS EM BAIXA ROTAÇÃO, CAPACIDADE PARA 4 LITROS, JARRA REMOVÍVEL. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: KD ELETRO**	R$ 508,00	R$ 18.288,00
35	Unid.	37	MICROFONE SEM FIO LUZ INDICADORA DA BATERIA, MICROFONE DINAMICO, PADRÃO POLAR CARDIÓIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 30-20KHZ, SENSIBILIDADE -95DBM, CONECTOR USB, TRS 1/4, XLR, ALIMENTAÇÃO, DC12V 1A, CABO USB, TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO DIGITAL, TECNOLOGIA DE PILOTO BÍTICO DIGITAL 16, NENHUMA DISTURBÂNCIA CROSSTALK, MODO DE AMOSTRAGEM DE ÁUDIO 48KHZ, TRANSMISSOR COM VISUALIZAÇÃO DO LCD DISPLAY FREQUÊNCIA AUTOMÁTICA E FREQUÊNCIA SPECTRUM DISPLAY, GRUPO PRESET 15 GRUPO 6 FREQUÊNCIAS EM CADA. ITENS INCLUSO 1 RECEPTOR, 2 MICROFONES PORTATÉIS (BODYPACK), 1 CABO DE ÁUDIO, 2 BATERIAS DE LÍTIO 18500 (BATERIA 2X 1.5V AA), 1 MANUAL DO PRODUTO. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: VOCAL**	R$ 630,00	R$ 23.310,00

36	Unid.	25	MICROONDAS 38 LITROS ALIMENTACAO DE 127V, POTÊNCIA 1000W, RECEITAS PRE-PROGRAMADAS, PRATO GIRATORIO. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: BRITANIA**	R$ 878,09	R$ 21.952,25
37	Unid.	42	PURIFICADOR DE AGUA COM 02 TORNEIRAS, COM RESERVATÓRIO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, BANDEJA REMOVÍVEL, PARA ÁGUA NATURAL E GELADA. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: COLORMAQ**	R$ 400,00	R$ 16.800,00
38	Unid.	25	SANDUICHEIRA E GRILL 850W CHAPAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, CHAPA SUPERIOR ONDULADA E INFERIOR LISA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, CHAPA SUPERIOR SE AJUSTA CONFORME ESPESSURA DO ALIMENTO, PÉS ANTIDERRAPANTES. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: BRITANIA**	R$ 161,00	R$ 4.025,00
39	Unid.	33	SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO PARA TV. SISTEMA DE AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FABRICADO EM AÇO, ACOMPANHA KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS, BUCHAS E ARRUELAS, PARA TVS DE NO MÍNIMO 14 A 55 POLEGADAS. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: MR**	R$ 69,90	R$ 2.306,70
40	Unid.	22	TELA DE PROJEÇÃO (2,00M X 2,00M) RETRÁTIL COM TRIPÉ ESTRUTURA SÓLIDA E MUITO LEVE, 100% EM ALUMÍNIO, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO DO TECIDO, TELA PORTÁTIL, POSSUI ALÇA ANATÔMICA PARA CARREGAR E TRANSPORTAR, TRIPÉ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE, TECIDO EM MATTE WITHE. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: MSE**	R$ 686,25	R$ 15.097,50
46	Unid.	08	GPS SISTEMA DE NAVEGAÇÃO GPS PARA CARRO COM MAPAS, SISTEMA DE NAVEGAÇÃO GPS TOUCH SCREEN SISTEMA DE NAVEGAÇÃO PARA CARRO 8G MEMÓRIA. COM CERTIFICADO DO IMETRO. **EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP/EQUIPARADA. MARCA: MR**	R$ 1.970,00	R$ 15.760,00
TOTAL GERAL:					**R$ 323.142,91**

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
II - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
III - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula 01, de acordo com a respectiva classificação no certame.
II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.
III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.**
II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

06 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do referido processo licitatório que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos,** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
III - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
IV – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
VII - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

07 - DAS PENALIDADES

7.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até três anos.
7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções impostas no artigo 156 do mesmo diploma legal, a saber:
7.2.1. advertência;
7.2.2. multa:

7.2.2.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, no fornecimento dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo total do ajustado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata, quando for o caso;

7.2.2.3. de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial da execução do objeto a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar;

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a vigência desta ata de registro, os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de impossibilidade da manutenção dos preços registrados ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos produtos, observadas as seguintes condições:

a) Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e a contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, esta poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento;
b) Os preços poderão ser revistos, nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante os procedimentos legais;
c) A comprovação para efeitos de revisão de preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação de preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, listas de preços, notas fiscais de aquisição, de transportes, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido;
d) A Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, solicitar redução de valores mediante pesquisa de mercado;
e) Comprovada a redução/aumento dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do pactuado, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração o Proponente registrado será convocado pela Contratante para a devida alteração do valor contratado;
f) Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, após o pedido de revisão do preço, o pedido de fornecimento contratado, quando solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante, deverá ser realizado pela contratada pelo valor contido nesta ata, **vedada a interrupção do fornecimento em razão do protocolo de pedido de reequilíbrio pela contratada.**

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.
II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.
III – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias corridos,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
IV - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E – a detentora não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
G – a detentora sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
H - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
Pelas detentoras, quando:
A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis.
B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso não aceitas as razões do pedido.

II - O cancelamento dos preços registrados, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

IV - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da respectiva ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas por cada secretaria municipal requisitante, caso a caso, de acordo com cada necessidade e de forma parcelada.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - Por se tratar de processo comum as diversas unidades administrativas, a gestão contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** que atuará em conjunto com cada Secretaria Municipal Requisitante com o objetivo de se garantir o comprimento do ajustado, de

acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013. Primariamente cada setor requisitante ficará a cargo de solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado Central (ou Anexo do Almoxarifado Central, no caso dos pedidos realizados pela Secretaria Municipal de Educação), conforme a solicitação, observado o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução o setor requisitante reportará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que sejam tomadas as devidas providências, sendo indicados os servidores mencionados nos DFDs como responsáveis pela fiscalização do objeto desta ata.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

I- Da Contratada:
a) – Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, no local informado pela requisitante, da seguinte forma:
b) - As entregas dos produtos/materiais deverão ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições e de acordo com as demandas, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, no prazo de no máximo **20 (vinte) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Fornecimento pelo fornecedor, sendo que as entregas deverão ser atestadas por servidor(a) designado(a), devidamente acompanhada pelo Responsável pelo Departamento de ALMOXARIFADO CENTRAL, localizado na Av. Oscar Caetano, nº 1901 – Bairro: Santo Antônio, São Francisco/MG, CEP: 39.300-000, de segunda a sexta-feira das 07hrs às 13hrs;
c) - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
d)-Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
e)-Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
f)-Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
g)- Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
h)- Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto;
i)-Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
j)-Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II- Da Contratante:
a)- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
b)- Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c)- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
d)- Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
e)- Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
f)-Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
g)-Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

14 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

I) Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

II) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

III) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

VI) Dos limites para as adesões de órgãos não participantes:

a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

15.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 026/2024** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de São Francisco/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São Francisco/MG, 11 de fevereiro de 2025.

RONALDO ALVES SILVA:84965614615
Assinado de forma digital por RONALDO ALVES SILVA:84965614615
Dados: 2025.02.11 09:46:18 -03'00'

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEONARDO FLORENTINO ALVES DA SILVA:14950116665
Assinado de forma digital por LEONARDO FLORENTINO ALVES DA SILVA:14950116665
Dados: 2025.02.12 16:15:16 -03'00'

MAGAZINE SARAIVA LTDA
Leonardo Florentino Alves da Silva
CPF nº 149.501.166-65
SIGNATÁRIA